

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

**DETERMINA**

**Art. 1.º** O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

**Art. 2.º** Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 06/2026 de 06 de março de 2026.

**Art. 3.º** Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 08 de abril de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski  
DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

**ANEXO ÚNICO**

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	6.308,09
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	6.066,59
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	5.586,63
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.939,04
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.042,38
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.565,10
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	12.000,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	9.983,33
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	8.350,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	20.100,00
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	17.650,00
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	14.308,33
Macho para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	5.883,99
Macho para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.070,91
Macho para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.172,74
Macho para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	3.055,65
Fêmea para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	4.233,09
Fêmea para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.934,28
Fêmea para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.389,62
Fêmea para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	2.382,45

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

43770/2026

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 089/2026 – IDR-Paraná

44708/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e face ao contido no protocolo nº 25.618.865-1,

**RESOLVE:**

**Art.1º REMOVER** a servidora pública **VANESSA LUCION** – RG

10.XXX.075-X/PR, lotada atualmente na Estação de Pesquisa de Pato Branco, para o Departamento de Administração/Gestão de Tecnologia e Informação de Londrina, a partir de 01 de maio de 2026.

**Art.2º REVOGAR** as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 10 de abril de 2026.  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná

